



Folha n.º 03 do proc.
n.º 3921 de 19 99
Emilina M. V. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A iniciativa pretende oferecer maior conforto e comodidade a todos os deficientes visuais no momento da compra do medicamento.

Além do conforto, existe também o fator segurança que protegerá o deficiente visual de possíveis irregularidades, livrando-o de maus comerciantes que tentam empurrar qualquer medicamento para o tipo de consumidor aqui mencionado.

Deste modo, por tratar-se de matéria que visa melhorar as condições de vida dos munícipes deficientes visuais, faz-se mister a imediata aprovação deste projeto por nossos Ilustres Pares.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
PPB